Prefeitura Municipal
Adm: 2021 / 2024
INACIOLÂNDIA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 2022003599

OBJETIVO: Contratação de empresa para locação de estruturas para o Rodeio como Arquibancada, Camarote, Bretes entre outros, para utilização na "X EXPOINLA" no município de Inaciolândia - GO, tudo conforme termo de referência anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de acordo com os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Inaciolândia - Goiás, aos 29 de março de 2022.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.923.755/0001-51, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Praça Ulysses Guimarães, nesta cidade de Inaciolândia/GO, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cláudio Henrique Caixeta, inscrito no CPF sob o nº. 704.557.246-87, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Sala de Sessões da CPL – Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, nesta cidade, às 09:00 horas do dia 06 de abril de 2022, licitação na modalidade de CARTA CONVITE nº 002/2022 - Contratação de empresa para locação de estruturas para o Rodeio como Arquibancada, Camarote, Bretes entre outros, para utilização na "X EXPOINLA" no município de Inaciolândia - GO, tudo conforme termo de referência anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de acordo com os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda informações pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia. go.gov.br, ou www.inaciolandia.go.gov.br.

Inaciolândia - GO, 29 de março de 2022.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:
Carta Convite nº 002/2022

(Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e seguintes).

Processo Adm.	2022003599
Setor Interessado	Secretaria Municipal de Administração
Tipo	Menor Preço Por Item
Regime de Prestação de serviços.	Contrato de Prestação de Serviços
Endereço Internet	licitacao@inaciolandia.go.gov.br, ou www.inaciolandia.go.gov.br
Exclusividade	Não é exclusividade para micro ou pequena empresa.
Objeto	Contratação de empresa para locação de estruturas para o Rodeio como Arquibancada, Camarote, Bretes entre outros, para utilização na "X EXPOINLA" no município de Inaciolândia - GO, tudo conforme termo de referência anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Dia de Realização:	**06 / 04 / 2022**
Horário de Abertura da Seção:	**09:00 horas**
Local de Realização do Certame:	**Sala da CPL**
Endereço:	**Sala de Sessões da CPL. Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro**
Cidade:	**Inaciolândia – GO**

Observações gerais iniciais:

1. Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao(à) Presidente da CPL, às 09:00 horas, não havendo tolerância de horário, onde será aberta Sessão Pública.
2. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa e/ou interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
3. Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica esta licitação, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.
4. A licitação será formalizada por intermédio do contrato de prestação de serviços, cuja minuta encontra-se prevista em anexo e nas condições previstas neste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Inaciolândia - GO, com sede na praça Ulisses Guimarães, s/n, Bairro José Aparecido na cidade de Inaciolândia, representado pelo prefeito, o **Sr. CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, com a **Comissão de Licitação**, por intermédio da **PRESIDENTE DA CPL**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, para Contratação de empresa para locação de estruturas para o Rodeio como Arquibancada, Camarote, Bretes

entre outros, para utilização na "X EXPOINLA" no município de Inaciolândia - GO, tudo conforme termo de referência anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de acordo com os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

1.2. Para recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**, fica determinado o dia 06 de abril de 2022, até às 09:00 (nove horas), o qual deverá ser entregue na Sala de Sessões da CPL. Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, Inaciolândia estado de Goiás.

1.3. O Início da sessão e abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA** ocorrerá às 09:00 (nove horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionados no item 1.2.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para locação de estruturas para o Rodeio como Arquibancada, Camarote, Bretes entre outros, para utilização na "X EXPOINLA" no município de Inaciolândia - GO, tudo conforme termo de referência anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de acordo com os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas ou pessoas físicas convidadas pela Administração, poderão participar da presente licitação, empresas ou pessoas físicas do ramo, interessadas, cadastradas ou não, na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse **EXCLUSIVAMENTE POR ESCRITO NO PROTOCOLO MUNICIPAL COM A ANTECEDÊNCIA DE ATÉ 24 HORAS** antes do prazo previsto para a entrega das propostas.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (Fora dos Envelopes)

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, juntamente com fotocópia de documentos pessoais dos sócios;

4.1.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecida as assinaturas em cartório oficial, outorgando ao seu representante os poderes para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento licitatório. A falta deste documento não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência durante a licitação, juntamente com fotocópia de documento oficial com foto do procurador juntamente com fotocópia de documento oficial com foto do outorgante representante da empresa;

4.1.3. Os documentos mencionados no Item 4.1.1 deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples acompanhadas com as originais para a devida autenticação pela Comissão de Licitação;

4.1.4. As empresas de pequeno porte e as microempresas que pretendem utilizar-se dos benefícios previstos nos termos da LC 123/06, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3° da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.
4.1.5. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.
4.1.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.1.7. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Presidente da Comissão de Licitação - CPL.
4.1.8. O credenciamento será realizado como primeiro ato da sessão.
4.1.9. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente do envelope de habilitação no primeiro momento da licitação.
4.1.10. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório.
4.1.11. Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.
4.1.12. O interessado e/ou seu procurador deverão apresentar-se, perante a CPL, com os documentos de credenciamento FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.
4.1.13. O licitante que optar pelo envio das documentações de CREDENCIAMENTO, ENVELOPES PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, via correio, deverá acondionar toda a documentação em um terceiro envelope, lacrar e encaminhados aos cuidados da CPL – Comissão Permanente de Licitação de Inaciolândia, no endereço: Praça Ulisses Guimaraes, s/n, Bairro José Aparecido, salientando que o mesmo deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento sob pena de desclassificação.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preços exigidos neste edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, vistados e lacrados, contendo as seguintes indicações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA - GO.
CARTA CONVITE Nº 002/2022
ENVELOPE 01 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
DATA DE ABERTURA 06/04/2022 AS 09:00 HORAS
NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA - GO.
CARTA CONVITE Nº 002/2022
ENVELOPE 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
DATA DE ABERTURA 06/04/2022 AS 09:00 HORAS
NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE:

5.2. No envelope **01-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, que será apresentado indevassável, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada podendo ser autenticada em cartório oficial e ou pela Presidente da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto.

6. ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Deverá estar inserido neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado Envelope Nº 1 os documentos abaixo relacionados. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e conter preferencialmente um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.2**. Quanto à Habilitação Jurídica:**

6.2.1**.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. Do Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.5. Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário da empresa;

6.3. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

6.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

6.3.7. Prova de regularidade com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

6.4. Quanto à Qualificação Técnica:

6.4.1. Prova de regularidade e registro de que o licitante desenvolve atividade comercial no ramo da presente licitação;

6.4.2. Comprovação, apresentada por meio de declaração dos requisitos de habilitação conforme modelo Anexo II;

6.5. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.5.2. Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, conforme Anexo III;

7. ENVELOPE –02- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope apartado, fechado e lacrado, endereçado a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, constando o número do processo, número do Edital e modalidade de licitação, com indicação do nome, endereço e todos os dados que identifique a licitante, conforme Anexo V.

7.1.1. A proposta deverá ser apresentada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devendo constar o seguinte:

7.1.2. Preço unitário e total;

7.1.3. Prazos de pagamento, será de até 30 (trinta) dias;

7.1.4. Declaração de validade mínima da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias; a assinatura do contrato após decorrido esse prazo sem a manifestação de inadequação de preços lançados na proposta vencedora prorroga o prazo de validade até aquela data de assinatura;

7.1.5. Na proposta deverão estar incluídos todos os custos, encargos, transporte e taxas, mesmo não especificados, que sejam necessários para a prestação dos serviços objeto desta licitação;

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

8.1.1. No dia, local, e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

8.1.2. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

8.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

8.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração ou ocorrência relativa à licitação.

8.1.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Inaciolândia – GO e no seu site oficial www.inaciolândia.go.gov.br para amplo conhecimento dos interessados.
8.2. Critérios e Julgamento:
8.2.1. Desclassificação:
8.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:
8.2.1.2. Não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
8.2.1.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
8.2.1.4. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.
8.2.1.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração deverá repetir o convite. Havendo possibilidade de correção das irregularidades, a comissão abrirá vistas no processo para apresentação de documentos no prazo de (05) cinco dias úteis para que os licitantes regularizem a situação.
8.2.2. Classificação:
8.2.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.
8.2.2.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
8.2.2.3. No caso de empate, será assegurada preferência por bens ou serviços produzidos por empresas brasileiras;
8.2.2.4. Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados;
8.3. A comissão fará a proclamação da primeira classificada.
8.3.1. Proclamado o objeto a empresa vencedora, a comissão, após decorrido o prazo de interposição e julgamento de recursos, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação e adjudicação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:
Dotação:
02.0205.13.392.0587.2008 - 339039 – Fonte 100.

10. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

10.1. A prestação de serviços objeto dessa contratação será utilizado na “X EXPOINLA” no Parque de Exposição Antônio Abílio de Campos da cidade de Inaciolândia estado de Goiás, no período de 27 de abril até o dia 01 de maio de 2022.
10.2. A vigência das obrigações com o licitante vencedor terá seu início na data de sua assinatura do contrato, após a realização do certame, e encerra-se no dia 31 de dezembro de 2022, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, em sendo o caso, mediante Termo Aditivo e por mutuo interesse das partes.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A empresa licitante, após a prestação de serviço, efetivamente comprovado, deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, discriminando os serviços prestados, sem rasuras, devidamente atestada pelo servidor ou comissão designada pela Administração.
11.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Deposito Bancário, até no máximo o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.
11.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

12. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

12.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do comunicado expedido pela Administração.
12.2. Nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentre o prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;
13.2. Pelo descumprimento das condições de estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
13.2.1. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da licitação;
13.2.2. Até 30 (trinta) dias, multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
13.2.3. Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
13.2.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos serviços não prestados;

14. RECURSOS

14.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações - CPL da Prefeitura Municipal de Inaciolândia/GO;

15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no jornal de grande circulação, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Inaciolândia/GO e no seu site oficial www.inaciolandia.go.gov.br.
15.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo e-mail licitacao@inaciolandia.go.gov.br de segunda à sexta feiras, até o último dia previsto para a entrega dos envelopes.
15.3. Além das disposições deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
15.4. Compõe o presente edital:
15.4.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
15.4.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
15.4.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INCISO XXXII DO ART. 7º DA CF/88;
15.4.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO;
15.4.5. ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA;
15.4.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.
15.5. A Prefeitura Municipal de Inaciolândia reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação ou vantagem.
15.6. Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, em dia e horário de expediente, produzindo seus efeitos legais somente se solicitadas por escrito, devidamente protocolada no setor competente desta Municipalidade.
15.7. A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.
15.8. O não comparecimento do licitante ou seu representante legal à sessão pública de abertura dos envelopes, implicará na concordância das decisões tomadas pela Comissão Julgadora.
15.9. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

Inaciolândia - GO, aos 29 dias do mês de março de 2022.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2022003599

1. INTRODUÇÃO
   1.1. O presente termo de referência se faz de acordo com a necessidade de Contratação de empresa para locação de estruturas para o Rodeio como Arquibancada, Camarote, Bretes entre outros, para utilização na "X EXPOINLA" no município de Inaciolândia - GO, tudo conforme termo de referência anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme os ditames da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. OBJETIVO
   2.1. Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa para locação de estruturas para o Rodeio como Arquibancada, Camarote, Bretes entre outros, para utilização na "X EXPOINLA" no município de Inaciolândia - GO, tudo conforme termo de referência anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme os ditames da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA
   3.1. A Contratação de empresa para locação de estruturas para o Rodeio como Arquibancada, Camarote, Bretes entre outros, para utilização na "X EXPOINLA" no município de Inaciolândia - GO, tudo conforme termo de referência anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme os ditames da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, os serviços serão utilizado para realização da festa tradicional do município, visando o fomento do comercio local e proporcionando lazer a toda a população da cidade de Inaciolândia estado de Goiás.
   3.2. Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração o valor médio levantado através de empresas do mesmo ramo de atividade com objetivo de apurar a média de preço. Assim, espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVO
   4.1. O quantitativo para Contratação de empresa para locação de estruturas para o

Rodeio como Arquibancada, Camarote, Bretes entre outros, para utilização na "X EXPOINLA" no município de Inaciolândia - GO, tudo conforme termo de referência anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração foi requisitado via ofício encaminhado ao departamento de compras.

Quantitativo Geral				
Item	**Objeto**	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**
01	Contratação de empresa para locação de estruturas para o Rodeio como Arquibancada, Camarote, Bretes entre outros, para utilização na "X EXPOINLA" no município de Inaciolândia - GO.	A estrutura deverá conter: **ARQUIBANCADA COBERTA - 100 (CEM) METROS DE 12 (DOZE) DEGRAUS;** - Lonas night and day anti-inflámavel; - Arquibancada coberta; - Escadas de acesso; - Rampas de acessibilidade; - Guarda-corpo superior com 2,20 de altura. **CAMAROTE VIP COM 48 UNIDADES;** - Cobertura tipo tenda; - Piso carpetado; - Acabamento em TNT; - Guarda-corpos reforçados e com altura aprovada pelos órgãos competentes; - Escada de acesso com corrimãos e com altura aprovada pelos órgãos competentes; **BRETES**: **ARENA;** - 01 porteira de retorno; - 08 porteiras de saída de animais; - Currais de fundo para manejo de animais; - Currais com capacidade para 65 animais; - Área reservada para retirada de sedem. **SONORIZAÇÃO PARA O RODEIO, CONTENDO:** - 01 som profissional. **ILUMINAÇÃO SHOW, CONTENDO:** - 10 mega blutts brancos; - 01 mesa de dimer (aumenta e diminui a intensidade da luz); - 08 moving beam 200, com treliça de alumínio; **VÍDEO PARA RODEIO, CONTENDO:** - 02 telões 4x3 de alta definição de led; - 02 estruturas de treliça de alumínio; **TOUROS**: - 45 animais; **JUIZ:** - 02 profissionais capacitados; **LOCUTOR:** - 01 profissional capacitado - Luiz Carlos	01	serviço

		goiano. **SALVAS VIDAS:** - 02 profissionais capacitados; **PORTEREIRO:** - 03 profissionais capacitados; **FOGOS E SHOWS PIROTÉCNICOS;** - 02 queimas de fogos; - 02 aberturas globais; **PRODUÇÃO;** - 03 produtores diversificados; **COMENTARISTA DE RODEIO**; - 01 profissional capacitado.		

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, fornecendo do serviço adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes, nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, para a prestação dos serviços.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários para o fornecimento dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Fornecer equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária para o fornecimento dos serviços de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Inaciolândia.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos serviços a serem utilizados, submetendo-os á apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto da licitação, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de seu nome agir, decorrentes do ato de prestação dos serviços.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços.

5.9. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto de prestação dos serviços.

5.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

5.12. Demais obrigações estabelecidas neste edital de licitação.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
6.2. Apontar o local de prestação de serviços.
6.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.
6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços prestados.
6.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços.
6.6. Demais obrigações estabelecidas neste edital de licitação.

7. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços discriminados no item 4 deste termo será executado no Parque de exposições municipal Antônio Abílio de Campos localizado na cidade de Inaciolândia estado de Goiás.
7.2. A prestação de serviços será executada entre o dia 27 do mês de abril até o dia 01 de maio de 2022.
7.3. A Contratada se obrigará a realizar a prestação dos serviços do objeto solicitado conforme solicitações emitidas pelo respectivo departamento.
7.4. O prazo para prestação dos serviços iniciará após a assinatura do contrato com vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, em sendo o caso, mediante Termo Aditivo e por mutuo interesse das partes.
7.5. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor responsável. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
7.6. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da Prefeitura Municipal Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os produtos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada.
7.7. É responsabilidade da contratada todo o preenchimento das referidas notas fiscais/fatura, como CNPJ de cada fundo ou gestão e demais dados necessários ao referido preenchimento.
7.8. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total, o somatório total dos valores correspondentes.

8. DAS PENALIDADES

8.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato de

prestação de serviços ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

8.2. A inexecução do contrato, inclusive por atraso injustificado na prestação dos serviços ou instrumento equivalente, sujeitará a prestadora, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar a prestação dos serviços ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias contados da data de sua convocação;

8.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não prestados;

8.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não prestados, por cada dia subsequente ao décimo;

8.2.4. Demais estipulados no edital, no capitulo de sanções.

8.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sendo nestes casos imputados ainda custas processuais e honorários advocatícios no patamar de 20%.

8.4. Multa de 10% em razão de extrapolar o prazo na prestação dos serviços descrito no Edital de Licitação.

8.5. Demais penalidades estabelecidas neste edital de licitação.

9. CONSIDERAÇÕES

9.1. A empresa vencedora não poderá permitir a permanência de nenhum de seus veículos ou equipamentos nas vias e logradouros públicos, no que concerne a prejudicialidade do trânsito, mesmo para a prestação dos serviços, devendo os mesmos escolherem horário adequado para tal fim, ou que tais secretaria fiquem dentro das dependências da empresa contratada, salvo autorização expressa da Prefeitura.

9.2. Todas as despesas com a prestação dos serviços, manutenção, ajustes e demais ações referentes aos equipamentos que serão utilizados pela empresa vencedora, ficarão por sua própria conta.

9.3. A empresa vencedora, sempre que possível, deverá acompanhar a evolução tecnológica do mercado, e promover ações visando proceder a alterações na execução dos serviços e ou no fornecimento dos produtos, com o emprego de secretaria e equipamentos de melhor técnica, ou com o treinamento adequado de pessoal, sempre objetivando a maior racionalização.

9.4. Os encargos trabalhistas não cumpridos serão motivos de rescisão unilateral e imediata da prestação dos serviços.

9.5. Caso haja ação trabalhista em face da empresa vencedora os valores dos pedidos serão retidos no pagamento da parcela mensal subsequente a

propositura da ação.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO.

10.1. Toma-se por base mediante referência e norma utilizável pela Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, inclusive do ramo de sua atividade.

Inaciolândia-Estado de Goiás, Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de março de 2022.

Secretário Municipal da Administração
Leonardo Araújo de Oliveira
Portaria n°.062/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital da Carta Convite nº. 002/2022, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município, .../.../.....

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INCISO XXXII DO ART. 7º DA CF/88

Ref.: Processo Administrativo nº 2022003599

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (se for o caso)

Local e data.

responsável legal
identificação
Carimbo da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A Empresa ....., presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Carta Convite nº 002/2022, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo à fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Inaciolândia (GO), de xxxxxx de xxxxxxxxxx de 2022.

_____

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

ANEXO V

(razão social, endereço, telefone/fax e CGC/MF)

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Inaciolândia
Att. da Comissão Permanente de Licitações

Ref.: EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2022

Prezados Senhores,

..... (nome da proponente)....., com endereço à ....., telefone ....., CNPJ nº ..... vem pela presente submeter à apreciação de Vª. Sªs. a proposta de preços para ..... licitação em epígrafe, cabendo esclarecer que :
1) O nosso preço para: Contratação de empresa para locação de estruturas para o Rodeio como Arquibancada, Camarote, Bretes entre outros, para utilização na "X EXPOINLA" no município de Inaciolândia - GO, tudo conforme termo de referência anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Conforme Termo de Referência em Anexo**,** é de: **R$**.....(.....)

2) O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos.

Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os serviços.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....

CONTRATO NÚMERO ...../**2022**

Contrato para prestação de serviços, celebrado entre o Prefeitura Municipal de Inaciolândia-GO e _____.

DOS CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE INACIOLANDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ulisses Guimarães, Bairro José Aparecido, Inaciolândia-GO CNPJ. nº 26.923.755/0001-51 neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.557.246-87, RG nº MG4676770 PCEMG/MG, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, Qd. 3, Lt 18, Centro, cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, neste ato denominado de simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à _____, Bairro _____, na cidade de _____-___, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, nesse ato representada pelo seu sócio Proprietário o Sr. _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, cidade de _____, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o n.º _____ _____/___ e no CPF n.º _____, tem justo e contratado a presente contratação _____, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de Contratação de empresa para locação de estruturas para o Rodeio como Arquibancada, Camarote, Bretes entre outros, para utilização na "X EXPOINLA" no município de Inaciolândia - GO, tudo conforme termo de referência anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de acordo com Anexo I do Edital e nos ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, conforme Carta Convite nº 002/2022.

Cláusula Primeira	Do Objeto

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer de forma eficiente, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações constantes do Anexo I do Processo Administrativo nº _____, supramencionado e proposta apresentada (que faz parte integrante deste contrato), os seguintes itens homologados no ao qual a presente empresa recebeu a adjudicação _____ sendo o seguinte item:

Quantitativo geral				
Item	**Objeto**	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**
1		•		

CLÁUSULA SEGUNDA	Do Regime de Prestação de Serviços

2.1. A Prestação de serviços discriminado na cláusula anterior deverão ser prestados _____, de acordo com os quesitos estabelecidos no edital e termo de referência, em local indicado na proposta de preços pela **CONTRATANTE**, através da requisição ou determinação feita à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade do Prefeitura Municipal de Inaciolândia**.**

CLÁUSULA TERCEIRA	Da Vistoria

3.1. A **CONTRATANTE** procederá à vistoria dos serviços prestados da CONTRATADA por meio de servidor designado como fiscal de contrato, verificando cada descrição do edital e termo de referência, devendo este notificar caso constate alguma irregularidade para em sendo o caso, imputação das sanções estipuladas no edital e termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA	Do Valor do Contrato

4.1. O valor do presente contrato perfaz o importe de R$ _____ (_____), referente aos valores e quantitativos levantados, ofertados, adjudicados e homologados no Processo Administrativo nº _____ e descriminados na Clausula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA	Do Pagamento

5.1. O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado mensalmente sob o acompanhamento do Prefeitura Municipal de Inaciolândia e atesto da secretaria responsável, em até, no máximo em 30 dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

CLÁUSULA SEXTA	Dos Recursos Financeiros

6.1. A despesa advinda da execução deste Contrato de prestação de serviços será financiada com recurso proveniente da seguinte dotação orçamentárias, do vigente orçamento: Dotação: _____

CLÁUSULA SÉTIMA	Da Vigência

7.1. A vigência das obrigações com o contratado terá início a contar da data de sua assinatura do contrato de prestação de serviços e encerrando-se _____ de 2022, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, em sendo o caso, mediante Termo Aditivo e por mutuo interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA	Da Alteração do Contrato

8.1. O presente contrato poderá ser alterado:
8.1.1. Unilateralmente, pelo Município, quando: "for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento)".
8.1.2. Por acordo entre as partes, quando:
8.1.2.1. For necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciam;
8.1.2.2. For necessária a modificação do regime de prestação de serviços;
8.1.2.3. For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
8.1.2.4. Por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA	Das Sanções

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a vencedora ficará sujeita às seguintes sanções a juízo da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços;
9.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:
9.1.3.1. Por 06(seis) meses - quando a contratada incidir em atraso da execução que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.
9.1.3.2. Por 01(um) ano - quando a contratada prestar os serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.
9.1.3.3. Por até 02(dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à Contratante.
9.2. A multa de que trata o item 9.1.2, não exime a reparação de danos, nem impede a aplicação de outras sanções legais previstas.
9.3. As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratante, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da Contratante.
9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
9.6. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.
9.7. Caso o vencedor da licitação, obtendo a adjudicação e a homologação, vindo assim a assinar o respectivo contrato, o mesmo deverá entregar junto com o envelope de habilitação.
9.8. Após 3 (três) notificações, a empresa licitante, bem como seus sócios e representante (haja vista a camuflagem de sócios) serão declarados inidôneos para contratar com o poder público até o limite máximo da lei, vindo a ser informado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
9.9. Demais itens descritos no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA	**Da Rescisão**

10.1. Pela não prestação total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegura para si o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito, especialmente nas seguintes circunstâncias:
10.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.
10.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.
10.1.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços e no fornecimento dos itens.
10.1.4. Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência do Município.
10.1.5. O desatendimento às determinações regulares da fiscalização.
10.1.6. A decretação de falência da Contratante, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.
10.1.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Contratada, que prejudique a prestação dos serviços.
10.2. A rescisão, conforme o caso, poderá ser administrativa ou judicial nos termos da legislação pertinente, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
10.3. Os casos de rescisão previstos nos itens 24.1, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.
10.4. O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido de forma unilateral, atendido a conveniência da Administração, tendo a vencedora o direito de receber o valor dos serviços prestados, constante dos requisitos, sem nenhum direito a indenização ou multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	Da Multa

11.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de acordo com cada grau de responsabilidade, de acordo como edital e termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	Das Obrigações

12.1. O presente contrato fica vinculado às seguintes obrigações:
12.1.1. Das obrigações da CONTRATANTE:
12.1.1.1. Efetuar através do órgão próprio, controle e fiscalização dos serviços prestados;
12.1.1. 2. Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
12.1.2. Das obrigações da CONTRATADA:
12.1.2.1. Realizar prestação dos serviços na forma da proposta aqui contratada, observado fielmente a qualidade, o quantitativo, o valor e as descrições obrigatórias para a prestação dos serviços contratados;
12.1.2.2. Apresentar a fatura da nota fiscal preenchida de forma correta e em valores correspondentes à requisição, em tempo de serem processadas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA	Das Questões Diversas

13.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 10520/02 e 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;
13.2. A contratada reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Processo Administrativo nº _____.
13.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.4. A Contratada se obriga a prestar os serviços na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e descrições do termo de referência ao qual o presente contrato encontra-se fielmente vinculado;
13.5. A Contratada se obriga a estar pronta para a prestação de serviços objeto aqui licitado e contratado;
13.6. A Contratada se obriga a apresentar a fatura preenchida de forma correta e em valores correspondentes ao licitado e contratado, em tempo de serem processadas;
13.7. A Contratada se obriga a atender de imediato a requisição e em nenhuma hipótese atrasar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA	Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA	Do Foro

15.1. Elegem-se o foro da comarca de Cachoeira Dourada-GO para dirimir eventuais querelas emergentes deste contrato.
15.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

INACIOLÂNDIA-GO,_____de_____de 2.022.

Prefeito Municipal de Inaciolândia. **CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA** Contratante	Responsável Contratado

Testemunha:

1º: _____ **2º:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____